DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

www.nazarepaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Atas de registro de preço 4
Homologação / Adjudicação 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nazaré Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.nazarepaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista
CNPJ 45.279.643/0001-54
Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro
Telefone: (11) 4597-1526
Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nazaré Paulista
CNPJ 59.023.150/0001-63
Av. Comendador Vicente de Paula Penido, 245 – Centro
Telefone: (11) 4597-1551
Site: www.camaranazarepaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nazaré Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.nazarepaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Extrato de Contrato Aditivo n.º 013/2.024 – P.A. 057/2021 – DL 006/2021 - Contratante: MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA - Contratada: CREUSA APARECIDA GOMES DE ALMEIDA – Objeto: Locação de imóvel na Rua João de Passos, 155 - Centro. – Valor: R$ 29.217,84 (vinte e nove mil duzentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos). Prazo: até 28 de fevereiro de 2025 – Assinado em: 23/02/2.024 – Candido Murilo Pinheiro Ramos – Prefeito

.....

Extrato do Contrato Termo Aditivo nº 008/2.024 – Contrato de origem nº 015/2.019 - P.A. 2993/2.018 - Contratante: Município de Nazaré Paulista - Contratada: Caixa Econômica Federal. – Objeto: O objeto do presente termo é o credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, com códigos de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados - Com base no disposto no artigo 65, II, d, da Lei nº 8.666/93 e cláusula décima sexta, parágrafo único do contrato de origem, reajusta-se o desconto da tarifa pertinente no ato do repasse pelos documentos com código de barras e prestação de contas através de meio magnético, conforme planilhas e demais documentos em anexo ao processo, nas seguintes bases: R$ 2,64 (dois reais e sessenta e quatro centavos) por documento recebido no Auto atendimento ou débito em conta; R$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos) por documento recebido no lotérico / banco postal/ correspondentes bancários ou similar; R$ 2,64 (dois reais e sessenta e quatro centavos) por documento recebido pela internet/gerenciador financeiro/aplicativos smartphones; R$ 0,39 (trinta e nove centavos) por registro, na redisponibilização de arquivo retorno. - Fica prorrogada a vigência do contrato em epigrafe, por até 12 (doze) meses, de acordo com o art. 57, II, §4º da Lei 8.666/93 e cláusula décima sexta do contrato de origem, contados a partir de 14 de fevereiro de 2.024 até o dia 13 de fevereiro de 2.025, ou até que se conclua o processo licitatório. – Assinado em 31/01/2.024. - Candido Murilo Pinheiro Ramos – Prefeito

Atas de registro de preço

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 101/2023 – 3ª Publicação
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1363/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS): 34/2023
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de cestas básicas destinadas às pessoas em vulnerabilidade social pelo período de 12 (doze) meses, com entregas parceladas conforme locais indicados no Termo de Referência.

No dia 23 de agosto de 2023 compareceram de um lado MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.279.643/0001-54, com sede administrativa localizada na Pça. Cel. Antonio R. dos Santos, 16, bairro Centro, CEP nº. 12960-000, nesta cidade de Nazaré Paulista/SP, representada pelo Prefeito, o Sr. CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, inscrito no CPF sob o nº. 273.645.378-64, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Abaixo segue o licitante que participou da licitação e venceu item (ou itens):

RESUMO

Item Cota LC147	1054 Código	COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA CNPJ: 53.437.315/0001-67 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1 Não	003.005.646	Cesta básica de alimentos (Padrão Fundo Social) Cesta básica de alimentos (Padrão Fundo Social) Marca: CONFORME PROPOSTA EM ANEXO	UN	720	129,99	93.592,80
		Total do Proponente				93.592,80

COMPONENTES DA CESTA BÁSICA

Cpnte.	Especificação	Marca	Qtde.	Preço unitário (R$)	Preço total (R$)
1	Arroz agulhinha, branco, longo, tipo 1, embalagem com 05 quilos.	Vitabon	02	19,84	39,68
2	Feijão carioca, grupo 1, comum, classe cores, tipo 1 embalagem de 1kg.	Tia Bia	03	6,61	19,83
3	Açúcar cristal embalagem com 05 quilos.	Santa Isabel	01	18,42	18,42
4	Fubá de milho embalagem com 1 quilo.	Zanin	01	1,30	1,30
5	Farinha de trigo especial embalagem de 1kg.	Marrakech	01	3,23	3,23

6	Farinha de milho cor amarela, embalagem 500g.	Agrobal	02	2,36	4,72
7	Sal refinado extra, iodada embalagem com 01 quilo.	Garça	01	1,10	1,10
8	Café em pó torrado e moído, sabor tradicional, embalagem à vácuo contendo 500g.	Paulista Supremo	01	9,29	9,29
9	Óleo de soja refinado em embalagem de 900 a 1000ml.	Coamo	03	5,83	17,49
10	Sardinha em óleo de 125g de peso líquido.	Somag	01	3,85	3,85
11	Extrato de tomate, embalagem de 340g.	Xavante	01	1,72	1,72
12	Biscoito maisena embalagem 200 gramas.	Renata	02	1,96	3,92
13	Macarrão espaguete n° 8 com ovos, embalagem 500g.	Da Mamma	02	2,72	5,44
VALOR POR CESTA BÁSICA				**129,99**	

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº. 14.133/2021, bem como pelo Decreto Municipal nº 2549/2014 (Registro de Preços) e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Data da Homologação: 24/08/2023
Prazo de entrega: 07 (sete) dias, contados a partir da assinatura do pedido de compras. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
Pagamento: Até 30 dias

1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro do percentual referente ao objeto da licitação descrito no Anexo I (Termo de Referência), cujas especificações técnicas, percentuais, quantitativos e fornecedores foram definidas no procedimento licitatório.

2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84, da Lei 14.133/2021.

3. Integra a presente ARP o ÓRGÃO GERENCIADOR.

4. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga- se a:

a) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos compromissários fornecedores para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

b) convocar o compromissário fornecedor para assinatura de termo de contrato ou instrumento que o substitua;

c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de percentuais registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades sob sua responsabilidade;

d) consultar o compromissário fornecedor quanto ao interesse em fornecer a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

e) comunicar aos gestores de contrato dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores de contrato dos órgãos participantes;e,

g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP e no termo de contrato.

5. OÓRGÃOPARTICIPANTE, por si e através de seu gestor da A.R.P., obriga-se a:

a) tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

b) conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições do Decreto nº 2549/14, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo, quanto ao resultado dos referidos procedimentos;

c) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do compromissário fornecedor, os respectivos quantitativos e os percentuais a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

d) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo, quanto aos percentuais praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

e) zelar, após receber a indicação do compromissário fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

f) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em atender instrumento contratual para fornecimento ou prestação de serviços.

6. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a:

a) a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sansões previstas no art. 156 da lei nº 14.133/21 e no presente edital;

b) cumprir integralmente as condições referentes à especificação, prazo de entrega, garantia, condições de fornecimento e demais estabelecidas no Edital;

c) as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no Anexo I (Termo de Referência), contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o percentual inicialmente ofertado;

d) manter, durante toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

7. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o Art. 84, da Lei 14.133/2021.

7.1. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de fornecimento para até trinta dias, a entrega poderá se dar além do prazo de vigência da ata, desde que o instrumento contratual tenha sido recebido pelo fornecedor até aquele termo.

8. Os percentuais, as quantidades, os fornecedores registrados, os compromissários fornecedores e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se listados no Quadro "Resumo".

9. O pagamento será realizado conforme estabelecido, atendendo ao que segue:

a) O percentual de cada um dos objetos desta ATA será aquele constante do Quadro "Resumo";

b) Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos;

c) O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ARP, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

e) O pagamento será efetuado após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, pela unidade requisitante, sem qualquer correção monetária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

e.1) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

10. Do reajuste

a) Os preços inicialmente são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados da data do início da vigência da Ata de Registro de Preço;

b) Após o interregno de um ano, e independente de pedido do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência de anuidade;

c) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente definitivo;

d) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

e) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente;

11. A existência de percentuais registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência de contratação em igualdade de condições.

12. O instrumento contratual observará, no que couber, o disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. Quando o percentual médio praticado no mercado tornar-se superior ao percentual registrado, o órgão gerenciador deverá:

I. convocar o compromissário fornecedor visando a negociação para aumento do percentual de desconto e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II. frustrada a negociação, o compromissário fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III. convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

15. Quando o compromissário fornecedor comprovar o desequilíbrio da relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, a revisão será procedida de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 2549/2014.

16. O compromissário fornecedor terá seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 2549/2014.

17. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas nas Leis Federais nº14.133/2021, conforme o caso:

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133/2021, o contratado que:

17.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Der causa a inexecução total do contrato;

17.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

17.1.5. Apresentar documentação falsa durante a execução do contrato;

17.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas separadamente ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência (art. 156,§ 2°, da Lei 14.133/2021);

17.2.2. Impedimento de Licitar e contratar: quando praticados as condutas descritas nos itens 17.1.2., 17.1.3. e 17.1.4. (art. 156, §4°, da Lei 14.133/2021);

17.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nos itens 17.1.5., 17.1.6., 17.1.7., e 17.1.8, bem como nos itens 17.1.2., 17.1.3. e 17.1.4., que justifiquem a imposição de penalidades mais grave. (art.156, §5° da Lei 14.133/2021).

17.2.4. Multa:

17.2.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação;

a) O cálculo do valor da multa terá como base o valor total de todos os pedidos efetuados até a data do fato ocorrido;

17.2.4.2. Atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do instrumento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021;

17.2.4.3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do instrumento, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.5. A aplicação de multa previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9°, da Lei n.° 14.133/2021;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE NAZARÉ PAULISTA CIDADE PRESÉPIO ESTADO DE SÃO PAULO CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

17.2.6. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7°, da Lei n° 14.133/ 2021);

17.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.° 157, da Lei n.° 14.133/2021);

17.2.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafo do art. 158 da Lei n° 14.133/2021;

17.2.10. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;

17.3. O prazo para pagamento das multas será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada;

17.4. A critério da Administração, e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução;

17.5. Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 157, da Lei 14.133/2021;

18. Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, da qual decorre esta ARP e a proposta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais;

19. Aplica-se ao presente instrumento as disposições da Lei 14.133/2021 e alterações, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista;

20. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados;

21. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

Nazaré Paulista, 28 de fevereiro de 2024

_____	_____
CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS	COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA
PREFEITO MUNICIPAL	CNPJ nº 53.437.315/0001-67

Testemunhas:

_____ RG_____ CPF_____

_____ RG_____ CPF_____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4550/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 4/2024

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de insulinas e insumos para atendimento aos pacientes cadastrados no centro de saúde com entregas mensais, parceladas, pelo período de 12 (doze) meses., conforme Memorando 4.550/2023

O Prefeito, CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo Art. 71, IV, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação, resolve **adjudicar** e **homologar** o presente certame nos termos que seguem:

Item Cota LC147	1902 Código	INTERLAB FARMACEUTICA LTDA CNPJ: 43.295.831/0001-40 AV. AGUA FRIA 981/985 - CENTRO, São Paulo - SP, CEP: 2333001 Telefone: 1129979177Fax: 1122045996 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
21 Não	018.013.548	Insulina lispro 100 UI de 10 ml Marca: HUMALOG100UI-ELILILLYREFERÊNCIA	FR	98	91,80	8.996,40
23 Não	018.013.549	Insulina lispro 100 UI refil 3 ml caixa c/ 5 frascos Marca: HUMALOG100UICXC/5-ELILILLYREFERÊNCIA	CX	98	150,34	14.733,32
25 Não	018.013.550	Insulina lispro caneta descartável c/ 3 ml Marca: HUMALOG100UIKWIKPEN-ELILILLYREFERÊNCIA	UN	135	33,62	4.538,70
		Total do Proponente				28.268,42
Item Cota LC147	3031 Código	DAKFILM COMERCIAL LTDA CNPJ: 61.613.881/0001-00 R OURO GROSSO, 1343 - CASA VERDE, São Paulo - SP, CEP: 2531011 Telefone: 1138578766Fax: 11 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5 Não	018.013.545	Insulina asparte penfil c/ 5 refis de 3 ml Marca: NOVONORDISKNOVORAPIDPENFIL	CX	98	149,22	14.623,56
33 Não	018.006.156	Seringa para insulina descartável, com agulha fixa 8mm X 0,3 Marca: SR8MMX0,3MM	UN	105000	0,18	18.900,00
		Total do Proponente				33.523,56
Item Cota LC147	4061 Código	PORTAL LTDA CNPJ: 05.005.873/0001-00 RUA DOMINGOS SIMOES, 22 - CENTRO, São Paulo - SP, CEP: 5630010 Telefone: 1137737170Fax: 11 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3 Não	018.013.544	Insulina asparte 100 UI frasco c/ 10 ml Marca: NOVORAPID/NOVONORDISKCXC/1	FR	75	78,23	5.867,25
7 Não	018.013.885	INSULINA DEGLUDECA 100 U/ML + LIRAGLUTIDA 3,6 MG/ML, EM SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML CADA. Marca: XULTOPHY/NOVONORDISKCXC/1	FR	98	218,00	21.364,00
9 Não	018.013.122	INSULINA DEGLUDECA 100 U/ML CX COM 1 SISTEMA DE Marca: TRESIBAFLEXTOUCH/NOVONORDISKCXC/5U	UN	165	115,00	18.975,00

Assinado por 1 pessoa: CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4997-3616-D24A-6581 e informe o código 4997-3616-D24A-6581

		N				
		Total do Proponente				46.206,25
Item Cota LC147	7140 Código	PONTUAL COMERCIAL EIRELI CNPJ: 01.854.654/0001-45 R SAGUAIRU, 957 - CASA VERDE, São Paulo - SP, CEP: 2514000 Telefone: 1138233030 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1 Não	018.001.228	Agulha para caneta de insulina 8 mm X 0,25 mm Marca: INJEXINSULINA	CX	180	9,99	1.798,20
		Total do Proponente				1.798,20
Item Cota LC147	11156 Código	TECHPHARMA HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPOR CNPJ: 35.067.853/0001-25 AL VENUS, 260, GALPAO1 - AMERICAN PARK EMPRES, Indaiatuba - SP, CEP: 13347-659 Telefone: 1939353095 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11 Não	018.013.543	Insulina glargina 100 UI c/ 1 caneta de 3 ml Marca: GLARGILIN/BIOMM1.3348.0001.004-2	FR	1163	26,59	30.924,17
		Total do Proponente				30.924,17
Item Cota LC147	12036 Código	SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 47.292.400/0001-81 R DOLORES GIMENES FERNANDES, 401 ******** - SANTA REGINA - RES., SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP: 15077-370 Telefone: (17) 3266-1336 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
32 Sim	018.006.636	Sensor FreeStyle Libre Marca: ABBOTT	UN	20	348,99	6.979,80
		Total do Proponente				6.979,80
Item Cota LC147	12456 Código	M & D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 33.315.644/0001-28 AV ENGENHEIRO NEWTON FLAVIO SILVA PINTO, 2571 ******** - PARQUE RESIDENCIAL CELINA DALUL, MIRASSOL - SP, CEP: 15133-002 Telefone: (17) 2122-1938 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29 Não	018.006.635	Leitor FreeStyle Libre Marca: ABBOT	UN	9	260,595	2.345,355
		Total do Proponente				2.345,36
Item Cota LC147	14426 Código	FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 37.714.493/0001-31 AV BANDEIRANTES, 299 ******** - VILA IPIRANGA, LONDRINA - PR, CEP: 86010-020 Telefone: (43) 3344-0007 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13 Não	018.013.551	Insulina glargina 100 UI refil de 10 ml Marca: SANOFILANTUS1FRA10ML	FR	1125	270,00	303.750,00
14 Sim	018.013.551	Insulina glargina 100 UI refil de 10 ml Marca: SANOFILANTUS1FRA10ML	FR	375	270,00	101.250,00
		Total do Proponente				405.000,00
Item Cota	14535 Código	GEMELI MEDICAL LTDA CNPJ: 42.198.801/0001-53 R ACLIMACAO, 669 ******** - JARDIM PAULISTANO, SOROCABA - SP, CEP:	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Assinado por 1 pessoa: CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4997-3616-D24A-6581 e informe o código 4997-3616-D24A-6581

LC147		18040-690 Telefone: (15) 9118-2427 Descrição do Produto/Serviço				
31 Não	018.006.636	Sensor FreeStyle Libre Marca: abbottSensorFreeStyleLivre	UN	60	339,00	20.340,00
		Total do Proponente				20.340,00
Item Cota LC147	14538 Código	CIRURGICA PRIME LTDA CNPJ: 46.116.717/0001-02 R DAS AZALEIAS, 374 SALA B - JARDIM PARQUE DO HORTO, MARINGA - PR, CEP: 87060-307 Telefone: (44) 8811-4811 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15 Não	018.013.547	Insulina glulisina 100 UI c/ 1 caneta de 3 ml Marca: SANOFISANOFI	UN	113	36,29	4.100,77
16 Sim	018.013.547	Insulina glulisina 100 UI c/ 1 caneta de 3 ml Marca: SANOFISANOFI	UN	37	36,29	1.342,73
19 Não	018.013.546	Insulina liraglutida 6 mg/ml solução injetável caneta de 3 m Marca: NOVONORDISKNOVONORDISK	UN	225	270,00	60.750,00
20 Sim	018.013.546	Insulina liraglutida 6 mg/ml solução injetável caneta de 3 m Marca: NOVONORDISKNOVONORDISKNOVONORDISK	UN	75	270,00	20.250,00
		Total do Proponente				86.443,50
Item Cota LC147	14539 Código	CHECK SAFE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS OD CNPJ: 48.435.293/0001-66 R ARTICO, 82 LOTE 102 - GRANJA VIANA II, COTIA - SP, CEP: 06707-070 Telefone: (11) 7248-3042 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27 Não	018.006.158	Lanceta descartável, dimensões de 28 G (0,36mm) Marca: GlucoLeaderHULancetaTwist	CX	2250	3,00	6.750,00
28 Sim	018.006.158	Lanceta descartável, dimensões de 28 G (0,36mm) Marca: GlucoLeaderHULancetaTwist	CX	750	3,00	2.250,00
35 Não	018.006.155	Tiras reagentes para medição de glicemia capilar Marca: OKINFINITEInfiniteGDH	CX	7500	10,49	78.675,00
36 Sim	018.006.155	Tiras reagentes para medição de glicemia capilar Marca: OKINFINITEInfiniteGDH	CX	2500	10,49	26.225,00
		Total do Proponente				113.900,00
Item Cota LC147	14541 Código	HORTOMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 46.902.485/0001-00 R EUCLIDES PIRES DE ASSIS, 311 ******** - LOTEAMENTO REMANSO CAMPINEIRO, HORTOLANDIA - SP, CEP: 13184-330 Telefone: (19) 9325-3574 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17 Não	018.013.542	Insulina glulisina 100 UI refil de 10 ml Marca: SANOFI	FR	15	120,85	1.812,75
18 Sim	018.013.542	Insulina glulisina 100 UI refil de 10 ml Marca: SANOFI	FR	5	120,85	604,25
		Total do Proponente				2.417,00
Item Cota LC1	14544 Código	CIRURGICA PARANAVAI LTDA CNPJ: 30.766.874/0001-15 AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 198 ******** - VILA SAO VICENTE, PARANAVAI - PR, CEP: 87709-180	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Assinado por 1 pessoa: CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4997-3616-D24A-6581 e informe o código 4997-3616-D24A-6581

47		Telefone: (44) 9146-3244 Descrição do Produto/Serviço				
2 Sim	018.001.228	Agulha para caneta de insulina 8 mm X 0,25 mm Marca: UNIQMED10098719009	CX	60	10,60	636,00
		Total do Proponente				636,00

Valor total: R$ 778.782,25 (setecentos e setenta e oito mil, setecentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos)

NAZARÉ PAULISTA, 28 de fevereiro de 2024

_____
CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4997-3616-D24A-6581 e informe o código 4997-3616-D24A-6581

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4997-3616-D24A-6581

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS (CPF 281.XXX.XXX-82) em 28/02/2024 21:42:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4997-3616-D24A-6581